Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 09/09/2026

Certidão de publicação 548

Edital

Número do processo:	1000106-03.2021.8.26.0650
Classe:	FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tribunal:	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão:	1ª Vara - Valinhos
Tipo de documento:	Edital
Disponibilizado em:	09/09/2026
Inteiro teor:	Clique aqui
Destinatários(as):	CONSTRUTORA M. BASTOS EIRELI CELCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(as):	FLÁVIO FARINACCI PAIVA DE FREITAS - OAB SP - 358022N MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS - OAB SP - 296495N

Teor da Comunicação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A AUSÊNCIA DE BENS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PROCESSO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 114-A, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE CONSTRUTORA M. BASTOS EIRELI., PROCESSO N° 1000106-03.2021.8.26.0650 .

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao aos credores e terceiros interessados, por meio do presente edital, que não foram encontrados bens para arrecadação, restando frustrada a falência, conforme noticiado nos autos pelo administrador. Em conformidade com o artigo 114-A, da lei 11.101/05, está aberto, o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para que requeiram o que for a bem de seus interesses. Ressalta-se que um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 de referida Lei. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 26 de agosto de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dDzaKrk7YJLsV9S3h8Ba7e6bBEe3Nl/certidao
Código da certidão: dDzaKrk7YJLsV9S3h8Ba7e6bBEe3Nl